



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 136/2013

PROJETO DE LEI N° 136/2013

Estabelece normas e procedimentos relativos a cargos, estruturação, provimento, vencimentos e números de vagas para o Emprego Público na Administração Direta, cria cargos e amplia o número de vagas dos cargos existentes, em conformidade com o disposto em Lei Municipal n° 1.410, de 10 de maio de 2007 e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, Aprovou e Eu Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A presente Lei estabelece normas e procedimentos relativos a criação, a ampliação e estruturação dos cargos de emprego público na Administração Direta, vencimentos, vagas e provimentos, autorizados pela Lei Municipal n° 1.410, de 10 de maio de 2007 e Lei Municipal n° 1.425, de 21 de junho de 2007.

Art. 2° Para efeitos desta Lei, são consideradas atividades relacionadas ao Emprego Público aquelas cujo objetivo maior é a operacionalização e execução de programas descentralizados na área de saúde pública, celebrados através de convênios, ou ajustes similares com os Governos Federal e/ou Estadual.

§1° - Os empregados contratados sob observância desta Lei, serão regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943 e alterações, legislações trabalhistas correlatas, Lei Municipal n° 1.410, de 10 de maio de 2007, arts. 163 a 171, da Lei Municipal n° 1.268, de 16 de maio de 2005 e pela presente Lei.

§2° - O provimento dos empregos referidos nesta Lei deverá ser precedido de aprovação de teste seletivo ou concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e complexidade do emprego.

§3° - Os programas descentralizados referidos no caput deste artigo, dentre os outros que deverão ser implantados por qualquer das esferas da Administração Pública, e que estejam vinculados à área da assistência social e da saúde pública, são:

- a) Programa de Atenção Integral a Família – PAIF;
- b) Programa de Atenção Especial a Família – PAEF;
- c) Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF;
- d) Programa Agente Comunitário de Saúde – ACS;
- e) Programa de Erradicação e Controle de Doenças;
- f) Programa de Saúde Bucal – PSB;

Art. 3° Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de emprego público, abaixo especificado, visando o atendimento dos programas descritos no § 3°, do art. 2°, desta Lei:

EMPREGOS	EQUIPE/PROGRAMA	VAGAS CRIADAS	VENCIMENTOS
Técnico em Enfermagem	Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF	06	R\$ 1.705,29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 136/2013

Art. 4º Ficam ampliados os números de vagas dos cargos especificados no quadro abaixo, criados pela Lei Municipal nº 1.425, de 16 de junho de 2007:

EMPREGOS	VAGAS EXISTENTES	VAGAS PREENCHIDAS	VAGAS ACRESCIDAS	TOTAL DE VAGAS
Agente de Endemias	10	09	07	17
Dentista	02	00	01	03
Enfermeiro	06	05	04	10
Médico	05	02	03	08

Art. 5º Fica alterada a carga horária do cargo de Médico de 40 (quarenta) horas para 24 (vinte e quatro) horas semanais, ficando ainda alterada a remuneração de R\$ 3.563,20 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos) para R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 6º As especificações, descrição, características e atribuições e requisitos para investidura no cargo de emprego público encontram-se descritos no Anexo II da presente Lei;

Art. 7º Os empregos e serviços referentes ao Emprego Público, serão classificados em Grupos e/ou Equipes de Atendimentos, de acordo com a natureza das atividades, dos acontecimentos e dos requisitos necessários ao provimento, conforme descrito no Anexo I.

Art. 8º As normas para a realização de Concurso Público Municipal, serão determinadas em Edital de Concurso, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, se for o caso, ainda, obedecendo as normas Constitucionais prescritas na Constituição Federal de 1988, constando necessariamente os seguintes itens:

- vencimentos, número de vagas e empregos a serem providos;
- nível de escolaridade e requisitos exigidos na contratação, de acordo com o cargo;
- matérias e o valor das provas;
- prazo de validade do Concurso;
- regime do emprego.

Art. 9º O Município não se obriga a contratação das vagas estipuladas em edital, sujeitando-se, quando o fizer, a ordem de classificação. Os que excederem ao número de vagas poderão ser contratados dependendo da abertura de novas vagas através da aplicação dos programas, convênios e/ou ajustes similares com o Governo Federal e Estadual, obedecido o prazo de validade do concurso.

Parágrafo único. O concurso terá validade de até 02 (dois) anos a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Executivo Municipal.

Art. 10 São considerados requisitos básicos para a contratação:

- aprovação em Concurso Público;
- possuir os requisitos básicos exigidos para o emprego a serem estabelecidos no Edital de Concurso de acordo com o vaga;
- apresentação dos documentos exigidos por Lei e pelas normas próprias da Prefeitura ou pelos conselhos regionais competentes.

Art. 11 O candidato aprovado, ao ser contratado para o Emprego Público, passará por um processo de integração ao ambiente de trabalho, bem como de treinamento, sendo levado ao seu conhecimento às normas internas da Prefeitura, seus direitos e deveres, bem como outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 12 Os contratos serão regidos pela CLT - Consolidação das leis do Trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 136/2013

Art. 13 Os contratos de trabalho celebrados com fundamentos na presente Lei, Lei Municipal nº 1.410/2007 e legislações correlatas, vigorarão por prazo indeterminado e somente poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

- I – Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT, apuradas em procedimento administrativo;
- II – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou função pública;
- III – Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Constituição Federal (CF/1988).
- IV – Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento, no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado do efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;
- V – Extinção dos programas federais e estaduais, implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originam as receptivas contratações.

Parágrafo único. Na hipótese dos incisos III e V, a rescisão contratual far-se-á nos moldes do art. 477 da CLT.

Art. 14 Os atos de admissão para os empregos públicos mencionados nesta Lei, serão encaminhados na forma e nos prazos previstos em Lei, para o Tribunal de Contas do Estado, com vistas ao exame da legalidade para fins de registro.

Art. 15 É vedado submeter ao regime desta Lei:

- a) cargos públicos em comissão;
- b) cargos ou empregos públicos do quadro próprio de pessoal;
- c) utilização do regime de empregos públicos para atividades que não se enquadrem na ação descentralizada que motivou a contratação.

Art. 16 Os reajustes de vencimentos dos empregados previstos por esta Lei, seguirão as majorações concedidas aos servidores da Prefeitura do Município de Ivaiporã.

Art. 17 O Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, visando identificar e constatar as Divisões de áreas (Macro área) dos cargos de emprego público ligados a área da saúde pública.

Art. 18 Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público, mediante a existência de vagas.

Art. 19 Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Dos Grupos e/ou Equipes de Atendimentos;
- b) Anexo II - Das especificações, descrição, características e atribuições e requisitos para investidura no cargo de emprego público;

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (13/12/2013).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 136/2013

ANEXO I – Dos Grupos e/ou Equipes de Atendimentos

(Parte integrante do PLE 136/2013).

I. Equipes de Referência

Organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários.

a. Proteção Social Básica (CRAS - Centro de Referência em Assistência Social)

Equipe de referência para a prestação de serviços e execução das ações no âmbito da proteção social básica.

b. Proteção Social Especial (CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social)

Equipe de referência para a prestação de serviços e execução das ações no âmbito da proteção social especial de média e alta complexidade, visando o atendimento em pequenos grupos.

II. GABS - Grupo de Atendimento Básico em Saúde

Grupo de atuação básica domiciliar, proporcionando o conjunto de ações no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de doenças, com diagnóstico precoce, o tratamento e a reabilitação da saúde do indivíduo.

a. ACE – Agente de Combate as Endemias

Grupo de atuação domiciliar, visando à transmissão de informações aos moradores das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*, seus sintomas e riscos, ainda, a realização de vistoria nos cômodos da casa, sempre acompanhado pelo morador, buscando a identificação de locais e existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue;

Fornecer orientações sobre a forma de se evitar e eliminar locais que possam oferecer riscos para a formação de criadores do mosquito;

Promover reuniões com a comunidade para mobilização das ações de prevenção e controle da dengue.

b. ACS – Agente Comunitário de Saúde

Grupo de atuação domiciliar, visando à realização do mapeamento da sua área de atenção, destacando as áreas de maior risco, através do cadastramento e acompanhamento das famílias, bem como a atualização periódica da situação das famílias cadastradas;

Identificação de famílias e indivíduos expostos a situações de riscos;

Desenvolvimento de ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças, através da orientação para a utilização adequada dos serviços de saúde;

Promover a educação e a mobilização comunitária, visando, desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, dentre outras, especificados no subgrupo abaixo.

III. GATS - Grupo de Atendimento Técnico em Saúde

Grupo de atuação técnica na UBS e domiciliar, visando o acompanhamento e o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal e de enfermagem, bem como ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e as famílias de risco, conforme planejamento da USF.

a. AE – Técnico de Enfermagem

Grupo de atuação interna e domiciliar, visando identificar as famílias de risco junto aos agentes comunitários, prestação de assistência de enfermagem nos domicílios sempre que necessário, realizando procedimentos de atenção básica a criança, mulher, adolescente, idosos e adultos em geral, com o acompanhamento devido, especialmente para crianças recém nascidas de risco. Realizar ações de vigilância epidemiológica, segundo qualificação profissional e participar do planejamento e avaliação das ações da equipe, especificados no subgrupo abaixo.

b. THD - Técnico em Higiene Dental

Sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínicos, realizando procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista; ainda, cuidando da manutenção e conservação dos equipamentos

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 136/2013

odontológicos.

IV. GASS - Grupo de Atendimento Superior em Saúde

Grupo de atuação superior na UBS e domiciliar, visando o acompanhamento e o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante a coordenação de ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal, assistência básica, geral e integral à saúde.

a. Dentista

Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal. Praticar todos os atos pertinentes à odontologia decorrentes dos conhecimentos adquiridos, realizando visitas domiciliares junto à equipe, sempre que necessário, outrossim, participar do planejamento e avaliação das ações da equipe de saúde bucal e realizar ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde bucal da população.

b. Enfermeiro

Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF, através dos cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, ainda, domiciliar, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, organizando todo o processo de trabalho dentro da ESF. Permitir que todos os indivíduos de sua área adstrita tenham contato com ações de promoção de proteção e recuperação à saúde; realizar reuniões periódicas com a equipe do Programa Saúde da Família – PSF, para avaliação das ações executadas e realizar ações de capacitação constantes dos agentes comunitários e auxiliares de enfermagem.

c. Médico

Prestar assistência geral e integral ao indivíduo em cada um dos momentos seus ciclos de vida, sempre levados em conta sua família e o ambiente onde vive; prestar assistência a todos os componentes da família, independente do sexo e idade, considerando fatores biológicos, sociais, psicológicos e ambientais, logo, realizar visitas domiciliares junto a equipe, sempre que necessário, ainda, realizar atendimento de urgência e emergência; participar do planejamento e avaliação das ações da equipe ESF; realizar ações de assistência preventiva nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, ao trabalhador, ao adulto, e ao idoso e participar de grupos de hipertensos e diabéticos e planejamento familiar.

V. NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família (diversos cargos)

São ações de responsabilidade de todos os profissionais que compõem os NASF, a serem desenvolvidas em conjunto com as Equipes de Saúde da Família - ESF:

- identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;
- identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
- atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
- acolher os usuários e humanizar a atenção;
- desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
- promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;
- elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação;
- avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
- elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos NASF;
- elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e os NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 136/2013

ANEXO II – Das especificações, descrição, características e atribuições e requisitos para investidura no cargo de emprego público.

(Parte integrante do PLE136/2013).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RESPONSABILIDADES/ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares; Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Outras atividades inerente à função.
REQUISITOS BÁSICOS FORMAÇÃO Ensino médio completo mais curso de Técnico de Enfermagem e registro no COREN.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 136/2013

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à douta apreciação deste Egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei sob o nº 136/2013, considerando a sua importância e urgência, e por tratar-se de projeto de abertura de edital para concurso na modalidade de emprego público, para compor a equipe na área de saúde, outrossim, para dar continuidade aos serviços nas respectiva área.

É importante esclarecer que nos últimos anos tem-se alterado a dinâmica dos serviços nas áreas de saúde, ou seja, o modo de atendimento e operacionalização em decorrência do reconhecimento pelo governo federal, se faz o Município ter uma equipe que possa atender aos programas em parcerias com o governo federal.

É de conhecimento dos senhores vereadores que vivemos em uma República Federativa com Poder de execução descentralizado, portanto, os maiores programas de prevenção à saúde, são criados pelo governo federal e repassado para que os Municípios façam a execução dessas ações, ficando sob a sua responsabilidade (Municípios), todo o acompanhamento e assistência a população acarretando com isso a contratação de especialista para atender nos pontos de referência.

Neste sentido, e por solicitação da Diretoria Municipal de Saúde, foi solicitada a contratação Técnicos de Enfermagem, Agente de Endemias, Enfermeiros Técnicos em Higiene Dental – THD, Médicos e Dentistas, todos para comporem equipes de serviços de ações continuadas exigidas por programa do governo federal em parcerias com o Município. Vale citar que alguns desses programas no Município de Ivaiporã, estão bem aquém do número de profissionais necessários para a execução dos serviços exigidos. E, apesar do número reduzido de profissionais o Município vem atendendo aos índices percentuais exigidos. Entretanto, os programas foram sendo ampliados e o Município já enfrentando dificuldades para atender a expansão dos serviços, por isso, a necessidade de contratação desses profissionais para a continuidade dos programas.

Cabe ainda justificar que esses profissionais serão contratados pela modalidade emprego público, uma vez que estarão vinculados as suas contratações ao período estabelecido no edital e aos programas que serão e/ou estão sendo desenvolvidos. Ou seja, não terão vínculos de funcionários efetivos ou estáveis. Os contratos terão a duração indicada no edital e duração dos acordos fixados nos convênios ou programas pactuados.

É importante ressaltar que existe flexibilidade, pois o Município em algum momento deverá enfrentar situações em que precise contratar para o atendimento dos serviços essenciais. Há que se repisar, que o Município não está criando cargos, funções e unidades administrativas, mas a ampliação dos serviços através de emprego público sem vínculo de forma direta, estes terão suas vigências com tempo igual aos dos programas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 136/2013

No ensejo, encaminhamos Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário para análise e apreciação.

Dessa forma, solicitamos as Vossas Excelências a especial colaboração na aprovação do referido projeto, em REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista tudo que foi justificado e a imperiosidade da prestação de serviços, principalmente das áreas as quais, estão solicitando as contratações que precisam de uma implementação no atendimento no sentido de melhorar a qualidade vida de nossa comunidade.



Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 136/2013

Súmula: Estabelece normas e procedimentos relativos a cargos, estruturação, provimento, vencimentos e números de vagas para o Emprego Público na Administração Direta, cria cargos e amplia o número de vagas dos cargos existentes, em conformidade com o disposto em Lei Municipal nº 1.410, de 10 de maio de 2007 e dá outras providências.

PARECER :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que estabelece normas e procedimentos relativos a cargos, estruturação, provimento, vencimentos e números de vagas para o Emprego Público na Administração Direta, criando cargos e ampliando o número de vagas dos cargos existentes, em conformidade com o disposto em Lei Municipal nº 1.410, de 10 de maio de 2007, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Nadir Maciel


Ailton Stipp Kulcamp

Fernando Rodrigues Dorta



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 136/2013

Súmula: Estabelece normas e procedimentos relativos a cargos, estruturação, provimento, vencimentos e números de vagas para o Emprego Público na Administração Direta, cria cargos e amplia o número de vagas dos cargos existentes, em conformidade com o disposto em Lei Municipal nº 1.410, de 10 de maio de 2007 e dá outras providências.

PARECER :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que estabelece normas e procedimentos relativos a cargos, estruturação, provimento, vencimentos e números de vagas para o Emprego Público na Administração Direta, criando cargos e ampliando o número de vagas dos cargos existentes, em conformidade com o disposto em Lei Municipal nº 1.410, de 10 de maio de 2007, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

José Aparecido Péres

Sebastião Bonfim Matos

Fábio Rocha de Moraes



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 136/2013

Súmula: Estabelece normas e procedimentos relativos a cargos, estruturação, provimento, vencimentos e números de vagas para o Emprego Público na Administração Direta, cria cargos e amplia o número de vagas dos cargos existentes, em conformidade com o disposto em Lei Municipal nº 1.410, de 10 de maio de 2007 e dá outras providências.

PARECER :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que estabelece normas e procedimentos relativos a cargos, estruturação, provimento, vencimentos e números de vagas para o Emprego Público na Administração Direta, criando cargos e ampliando o número de vagas dos cargos existentes, em conformidade com o disposto em Lei Municipal nº 1.410, de 10 de maio de 2007, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Ilson Donizete Gagliano

José Aparecido Péres

Nadir Maciel



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 29/2013

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA :

Os Nobres Edis, para duas Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia 16 de dezembro de 2013 logo após a Reunião Ordinária, para ser apreciada a seguinte matéria:

01 – Projeto de Lei nº 15/2013 Legislativo, Súmula: Dispõe sobre a criação do Dia da Alegria para todos em Ivaiporã e dá outras providências.

02 – Projeto de Lei nº 16/2013 Legislativo, Súmula: Modifica o quadro de vencimentos dos servidores públicos comissionados da Câmara Municipal de Ivaiporã e dá outras providências.

03 – Projeto de Lei nº 18/2013 Legislativo, Súmula: Fixa em parcela única o subsídio do Vice Prefeito, Chefe de Gabinete, Procurador e dos Secretários Municipais do Município de Ivaiporã/PR, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2014.

04 – Projeto de Lei nº 82/2013 Executivo, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a fazer repasse financeiro à Associação Fukuoka do Sul do Paraná, e dá outras providências.

05 – Projeto de Lei nº 118/2013 Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

06 – Projeto de Lei nº 126/2013 Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

07 – Projeto de Lei nº 127/2013 Executivo, Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária na área da Educação, em observância ao Art. 169 § 2º da Lei Municipal 1.268, de 16/05/2005.

08 – Projeto de Lei nº 128/2013 Executivo, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder às medidas visando a participação do Município de Ivaiporã no Programa "Minha Casa, Minha Vida", instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2.009, e dá outras providências.

09 – Projeto de Lei nº 129/2013 Executivo, Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 1.373/2006 de 29 de setembro de 2006 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, revogando o CAPÍTULO VI no inciso IV do Art. 19; no inciso VII do Art. 22; CAPÍTULO VII no Art. 52 e anexo I no que se refere ao Cargo de Coordenadores do CMEI e dá outras providências.

10 – Projeto de Lei nº 130/2013 Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

11 – Projeto de Lei nº 131/2013 Executivo, Súmula: Autoriza a doação de terreno ao Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural -- EMATER e dá outras providências.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 29/2013